SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO 2009 | Nº 0097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
PORTARIA Nº 013/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º.) NOMEAR os senhores abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos.

Representantes do Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços de Saúde:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
José Fernandes Neto - Titular
Manoel Bezerra de Sousa – Suplente

Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde no Município:
Edjane Vieira da Silva – Titular – APAMI
Maria de Fátima Mamede Galvão Cortez – Suplente – APAMI
Maria de Fátima da Silva – Titular – HOSPITAL REGIONAL
Maria da Guia Costa – Suplente – HOSPITAL REGIONAL

Representante dos Trabalhadores de Saúde no Município:
1. Representantes PACS e Endemias:
Juneide Maria dos Santos– Titular
Alan Lopes dos Santos – Suplente
2. Representantes dos PSFs e Saúde Bucal:
Aline Gurgel Dantas Teixeira de Souza - Titular
Ligia Daiane Pereira da Silva – Suplente

Representantes dos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde:
Jobel de Araújo Sousa – Titular
Deyvison Alex Soares Rodrigues - Suplente

Representante de Entidades Regularmente Constituídas e Organizadas no Município:
1. Representante da Igreja Católica:
Antônio Roberto Batista – Titular
Maria Aparecida Lopes Batista – Suplente
2. Representante da Igreja Evangélica :
Neurivanda de Oliveira Libanio Vieira – Titular
Naara dos Santos Ferreira – Suplente
3.Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Francisco de Assis Araújo – Titular
Bento de Araújo– Suplente

Representante das Escolas Estaduais:
Alaires Maria de Oliveira Vital – Titular
Ana Maria de Azevedo Silva – Suplente

Representante da Colônia de Pescadores Z-28 de Gargalheiras:
Francisco Ferreira de Araújo Neto - Titular
Jorian de Araújo Bezerra – Suplente

Representante da Associação Assistencial Padre Deoclides:
Vagner Dantas de Medeiros – Titular
José Renato Dantas Araújo – Suplente.

2º) Determinar que representantes do Governo Municipal; Prestadores de Serviços de Saúde e dos Trabalhadores de saúde terão seu mandato até dezembro de 2012, enquanto que os representantes dos Usuários terão seu mandato até janeiro de 2012, conforme estabelece as normas do Conselho Estadual de Saúde.

3º.) Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 02 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:484F3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIANº 012/2010

O Prefeito Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil; Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados; Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

RESOLVE:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo a seguinte pessoa: VICENTE SILVA DE BRITO, brasileiro, civilmente solteiro,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RG 2.186.314, SSP/RN, e inscrito no CPF 049.351.464-35, residente e domiciliado na Rua João Ferreira d a Silva, 40, Bairro Petrópolis, Acari/RN, aprovado (a) no concurso realizado aos 16 de setembro de 2007, para o cargo de Instrutor de Informática.
Para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:D0A9F88E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 1ª CONFERÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE BARAÚNA

Decreto Nº. 003, de 12 de fevereiro de 2010.

Cria a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Aldivon Simão do Nascimento, Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna**, a se realizar no dia 04 de março de 2010.
§ 1° O Coordenador Técnico de Projetos Especiais, Luiz Carlos de Freitas será o Presidente da **1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna** e em sua ausência ou impedimento, a presidência da Conferência caberá a Senhorita Mara Rejys Reinaldo dos Santos, Secretaria da Defesa Civil.
§ 2º A realização da **1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna** será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º A **1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna** atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela comissão organizadora Estadual ou pela Comissão Organizadora Nacional, em consonância com o regimento interno da **Conferência Nacional de Defesa Civil de Baraúna**, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 2º - A **1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna** terá como objetivo:

I) Realizar a análise das ações de Defesa Civil no nível municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil - **SINDEC**, previstos no Decreto Presidencial nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005;
II) Definir diretrizes para a reorganização do **SINDEC** a nível municipal, estadual e nacional, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social;
III) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do **SINDEC**.
Parágrafo único. O tema da **1ª Conferência Nacional de Defesa Civil de Baraúna** será "Defesa Civil: Prevenção e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua".

Art. 3º As despesas com a realização da etapa nacional da **1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Baraúna** correrão à conta de recursos orçamentários deste município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Baraúna – RN, 12 de fevereiro de 2010

Publicado por:
Luiz Carlos Freitas
Código Identificador:1C50C9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2010-PMCC

A CPL/Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de março de 2010, às 08:00 horas, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010-PMCC, objetivando a contratação para locação de veículos automotores, com motorista, no regime de empreitada por preço unitário por quilometro rodado/itinerário, para transporte escolar de alunos da zona rural para zona rural e zona rural para a cidade e vice-versa, de acordo com as linhas e itinerários e conforme especificações contidas no edital, para o ano letivo de 2010. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Praça Tomaz Pereira, 01 - Centro – Cerro Corá/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Até as 72 (setenta e duas) horas que antecederem a realização do certame. Informações: (84) 34882478.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente/CPL

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2010.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:A1A3DA3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-PMCC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 16 de março de 2010, as 11:00 horas (horário e Brasília), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010-PMCC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás GLP 13kg, Água mineral e PMCC vasilhames para água mineral. Cujo objeto é atender as necessidades das secretarias e diversos programas que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.cerrocora.rn.gov.br; e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01- Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta- feira. Informações: (84) 34882478. Pregoeiro/PMCC.

Cerro Corá/RN, 24 de fevereiro de 2010

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3C2A1D10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010-PMCC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 16 de março de 2010, as 13:00 horas (horário local), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010-PMCC – Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de forma eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias municipais e vários programas desenvolvidos no município. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.cerrocora.rn.gov.br; e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01- Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: (84) 3488 2478. Pregoeiro/PMCC.

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2010.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:32696387

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃOPRESENCIAL Nº 009/2010-PMCC

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 17 de março de 2010, as 13:00 horas (horário local), a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010-PMCC – Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de forma eventual e parcelada de Frutas, Verduras e outros, para atender as necessidades das Secretarias municipais e vários programas desenvolvidos no município. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.cerrocora.rn.gov.br; ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01- Centro - Cerro Corá/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações: (84) 3488 2478. Pregoeiro/PMCC

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2010.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:0CC8CB9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: FRUTIFRIOS LTDA
CNPJ: 04.491717/0002-15
Objeto: Contratação de empresa(s) fornecedora(s) de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis visando atender a manutenção das secretarias municipais e as demais atividades desenvolvidas por cada secretaria, deste município de Cruzeta no exercício de 2010. Fundamento Legal: **Lei nº 10.520/2002** e Pregão Presencial nº 010/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: 24.275,30 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), Dotação: 02.03.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e de Tributação - 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.122.00212018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.361.0005.2016 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.3610005.2023 – Programa Nacional de Alimentação na escola PNAE – 33.90.30 – material de consumo.
02.05..12.361.0005.2025 – Programa Dinheiro Direto na Escola – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.365.0005.2012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 33.90.30 – material de consumo
02.05.12.365.0005.2024 – Programa Nacional de Alimentação na Escola – PNAE Infantil – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.366.0005.2013 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – 33.90.30 – material de consumo.
02.06.04.122.0002.2027– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.07.10.122.00202029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 – Material de Consumo. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.07.10.122.0020.2036 – Manutenção Bloco Gestão SUS. – 33.90.30 – material de consumo.
02.07.10.301.0004.2033 – Manutenção Bloco de Assistência Básica – PAB – material de consumo
02.08.08.122.0007.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social -33.90.30 – Material de Consumo.
02.08.08.241.0015.2043 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa – 33.90.30 – material de consumo.
02.08..08.243.0014.2041 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – material de consumo.
02.08.08.244.0007.2038 – Centro Referencia da Assistência Social – 33.90.30 – material de consumo.
02.08..08.244.007.2045- Programa Pro – Jovem -33.90.30 – material de consumo.
02.08.08.244.008.2040 – Manutenção do Conselho Tutelar – 33.90.30 – material de consumo.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:25AD67CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: SUPERMERCADO J. ARAÚJO LTDA
CNPJ: 35.284.025/0001-49
Objeto: Contratação de empresa(s) fornecedora(s) de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis visando atender a manutenção das secretarias municipais e as demais atividades desenvolvidas por cada secretaria, deste município de Cruzeta no exercício de 2010. Fundamento Legal: **Lei nº 10.520/2002** e Pregão Presencial nº 010/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: 256.312,11 (duzentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e doze reais e onze centavos). Dotação: 02.03.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e de Tributação - 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.122.00212018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e, cultura e esporte. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.05.12.361.0005.2016 – Manutenção das atividades do ensino fundamental – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.3610005.2023 – Programa Nacional de Alimentação na escola PNAE – 33.90.30 – material de consumo.
02.05..12.361.0005.2025 – Programa Dinheiro Direto na Escola – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.365.0005.2012 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 33.90.30 – material de consumo
02.05.12.365.0005.2024 – Programa Nacional de Alimentação na Escola – PNAE Infantil – 33.90.30 – material de consumo.
02.05.12.366.0005.2013 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – 33.90.30 – material de consumo.
02.06.04.122.0002.2027– Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Inf. Est. Serviços, Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.07.10.122.00202029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 – Material de Consumo. 33.90.30 – Material de Consumo.
02.07.10.122.0020.2036 – Manutenção Bloco Gestão SUS. – 33.90.30 – material de consumo.
02.07.10.301.0004.2033 – Manutenção Bloco de Assistência Básica – PAB – material de consumo
02.08.08.122.0007.2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social -33.90.30 – Material de Consumo.
02.08.08.241.0015.2043 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa – 33.90.30 – material de consumo.
02.08..08.243.0014.2041 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – material de consumo.
02.08.08.244.0007.2038 – Centro Referencia da Assistência Social – 33.90.30 – material de consumo.
02.08..08.244.007.2045- Programa Pro – Jovem -33.90.30 – material de consumo.
02.08.08.244.008.2040 – Manutenção do Conselho Tutelar – 33.90.30 – material de consumo.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F2D9795C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 011/2010, adjudicado o objeto licitado a favor da licitante: PP DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ: 07.141.202/0001-00, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art.43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 02 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4B591149

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente a Carta Convite nº 001/2010, adjudicado o objeto licitado a favor da licitante: CONSTRUTORA ÁGUA DOCE LTDA, CNPJ: 04.994.666/0001-03, com o valor de R$ 44.845,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art.43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 02 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6AA2DCBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências legais e vencidos os prazos para interposição de Recursos Administrativos, homologo os atos praticados pela comissão permanente de licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 015/2010, adjudicado o objeto licitado a favor da licitante: SERVAP EMPRESA DE SERVIÇO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 09.525.449/0001-48, com o valor de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art.43 inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta, 01 de março de 2010

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:837A61EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI MUNICIPAL 403/2009

Dispõe sobre a criação do cargo público e aproveitamento do pessoal em exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na conformidade dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 198 da Constituição Federal com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 51, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 44, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no município de Lagoa Nova, os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e que atenderão o quantitativo de vagas e padrões de vencimentos estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, constituem-se em cargos públicos e dar-se-ão exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS, em Programas cuja execução seja de responsabilidade deste Município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e o Município de Lagoa Nova-RN.

Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.
Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação:
I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

Art. 4º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

Art. 5º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:
I- residir na área da comunidade em que atuar;
II- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
III- haver concluído o ensino fundamental.
§ 1º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela execução dos programas e a definição do âmbito geográfico das comunidades em que atuar no âmbito do município, para os fins do disposto no inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II do caput deste artigo, o qual só poderá ser exigido como pré-requisito ao exercício do cargo, após ser previamente disponibilizado a todos os agentes comunitários de saúde aproveitados nos termos do art. 9º da presente lei ou aprovados no processo seletivo de que trata o artigo seguinte.
§ 3º Aplicam-se aos Agentes de Combate às Endemias os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do caput e o disposto no parágrafo anterior.

Art. 6º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser, inclusive, disposições do SUS.
§2º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Administração, atestar a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal, aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput .

Art. 7º A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I- prática de falta grave, dentre as enumeradas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, ou pelo não cumprimento da jornada de trabalho e também das atribuições inerentes ao cargo, devidamente apuradas;
II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99 ou na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
Parágrafo Único: No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 5º ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 8º. Os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - A remuneração dos profissionais ocupantes dos cargos de que trata o caput deste artigo será disciplinada da forma do anexo único desta lei.
§ 2º - fica garantido o adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, à razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do vencimento-base.

Art. 9º. Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51, estivessem desempenhando as atividades de agente comunitário de saúde, nos termos definidos por esta Lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 6º, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta deste Município ou por instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta deste Município.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se processo de Seleção Pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo, antes de prover os cargos com candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo a que se refere o art. 6º, deverá, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 2006, e desta Lei, aproveitar os profissionais que se encontrem na situação prevista no caput, em ato devidamente justificado.
§3º. Os profissionais de que trata o caput ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 5º, sem prejuízo do disposto no § 2º desse mesmo artigo.

Art. 10 – O período de efetivo serviço dos Servidores contemplados por esta Lei, será integrado ao seu tempo de serviço público a contar da data de sua admissão.

Art. 11 - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta da dotação própria constante da Lei Orçamentária vigente, mediante repasse de recursos do Ministério da Saúde destinados à manutenção do respectivo programa.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 02 de dezembro de 2009.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:09BC3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO DA LEI 403/2009

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 403/2009, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos e aproveitamento do pessoal em exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

CARGO	SALÁRIO (R$)	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%)	NUMERO DE VAGAS/CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	597,30	119,46	38
Agente de Combate às Endemias	465,00	93,00	8

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 02 de dezembro de 2009.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5DCEF022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **contratação de serviços médicos especializados em diversas áreas**. Vigência dos contratos: 12 meses; Valor Global estimado de todos os contratos R$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:AC67E4AA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a **contratação de exames laboratoriais**. Valor global estimado do serviço R$ 7.000,00 (Sete mil reais); Contratada: CEMED – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA; CNPJ: 02.266.905/0001-33; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 19 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:C18625F7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para o **serviço de divulgação do carnaval de São Vicente**. Valor global do contrato R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); Contratada: SIDY´S COMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 35.284.967/0001-27; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 18 de janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:2BC6739E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 374/2007

Suplementa a Legislação Federal (Art. 87 do ADCT da Constituição Federal) dispondo sobre débitos e obrigações de valor para efeito de execução contra a Fazenda Pública.

O Prefeito Constitucional de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, SERÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR PARA EFEITOS DE EXECUÇÃO contra a Fazenda do Município de SÃO VICENTE-RN, os débitos e obrigações de qualquer natureza e que tenha valor inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.

Art. 2º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no Art.1º far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 3º - É facultada a parte exeqüente a renuncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no Art. 1º, para que possa optar pelo pagamento do salário sem o precatório na forma ali prevista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 02 de maio de 2007

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:6542A130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10h do dia 19 de março de 2010, na sala de licitações, rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001/2010, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para realizar OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PRÓ-INFÂNCIA) localizada na zona urbana deste município. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 01 de março de 2010.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:EF83124D

